



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**

Publicado em ____/____/____
Através de _____

Secretaria Municipal da Administração

Mensagem nº 22

Nova Bassano, RS, 25 de março de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores:

Na oportunidade em que os cumprimento, externado votos de estima e consideração, encaminhado para apreciação desta Casa, o Projeto de Lei em anexo, que **“AUTORIZA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE TALENTOS ESTUDANTIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Festival de Talentos Estudantis é organizado pela Administração Municipal, Secretaria Municipal da Educação e de uma comissão interna. O objetivo do Festival de Talentos é utilizar a música e a arte como instrumentos de promoção social e integração, bem como oportunizar o despertar de talentos e habilidades pessoas entre os estudantes, assim como promover sua interação, senso de amizade, colaboração e companheirismo.

Na certeza de Vossa Compreensão, propomos o presente projeto de lei, aguardando a sua aprovação, em regime de **URGENCIA.**

Atenciosamente,

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Nova Bassano - RS

Protocolo nº 28/22

Data 26/03/22

Servidor



PROJETO DE LEI Nº 22 DE 25 DE MARÇO DE 2022.

***AUTORIZA A REALIZAÇÃO DO
FESTIVAL DE TALENTOS ESTUDANTIS
DO MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o Festival de Talentos Estudantis.

§ 1º O Festival de Talentos Estudantis é organizado pela Administração Municipal, Secretaria Municipal da Educação e de uma comissão interna.

§ 2º. O Festival tem tema livre.

§ 3º. Poderão participar do Festival somente Estudantes das escolas municipais de Nova Bassano, que podem ou não optar por se apresentar junto a um familiar de 1º grau de parentesco (responsáveis legais ou irmãos).

§ 4º. O Festival será dividido em três categorias:

Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (até os 5º anos);

Anos Finais do Ensino Fundamental (6º aos 9º anos);

Ensino Médio (1º aos 3º anos do Ensino Médio).

§ 4º. O Festival terá as seguintes modalidades:

Canto ou Cover (dublagem);

Dança, ballet, sapateado, performance, esquetes, mímica ou ilusionismo;

Instrumentos musicais;

Poesia ou paródia (anexar poesia ou paródia momento da inscrição).

Art. 2º. O Concurso premiará os três (3) primeiros lugares de cada categoria, da forma a seguir descrita:

1º lugar: R\$ 100,00;

2º lugar: R\$ 80,00;

3º lugar: R\$ 50,00;

§ 1º Além da premiação citada no caput deste artigo, os premiados receberão um certificado;

§ 2º. O Festival será regido por um regulamento que deverá dispor sobre os prazos, inscrições, critérios de julgamento, além de outros requisitos necessários.



Art. 3º. Será designada uma Comissão para realizar o julgamento do concurso com a escolha dos vencedores.

§ 1º. A Comissão será designada pelo Prefeito Municipal, com o apoio da Comissão Organizadora.

§ 2º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a custear e realizar despesas com a premiação descrita no art. 2º.

Art. 4º. Para realização anual do Festival o Poder Executivo Municipal fará consignar na Lei Orçamentária Anual dotações orçamentárias para dar suporte as despesas decorrentes da aplicação desta Lei.

Parágrafo Único. Para o exercício financeiro de 2022 as despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

06.01- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

13.392.0201.2015....Realização de Eventos Culturais, Folclóricos, Tradicionalistas e Cívicos

3.3.3.90.31.00.00....Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas

3.3.3.90.31.01.00.... Premiações Culturais

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, 25 de março de 2022.

IVALDO DALLA COSTA

Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Da: Secretaria da Administração

Para: Secretaria da Fazenda/Dep.de Orçamento e Finanças/Setor de Contabilidade

Data: 25/03/2022

Assunto: Solicitação de parecer contábil-orçamentário e financeiro

- 1) **Solicitamos parecer** sobre a legalidade da despesa em relação ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Lei de Responsabilidade Fiscal, com a classificação orçamentária específica, para fins de elaboração:

Projeto de lei nº 22 de 25 de março de 2022. Autoriza a realização do festival de Talentos estudantis do município de nova bassano, e dá outras providências.

1º lugar: R\$ 100,00;

2º lugar: R\$ 80,00;

3º lugar: R\$ 50,00;

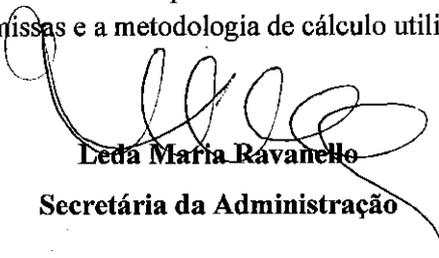
Projeto de lei nº 23, de 25 de março de 2022. Autoriza a realização do concurso de desenhos, frases e redações do município de nova bassano, e dá outras providências.

1º lugar: R\$ 100,00;

2º lugar: R\$ 80,00;

3º lugar: R\$ 50,00;

Além disso, pedimos também, informar se as despesas relativas ao Projeto de Lei acima identificado estão enquadradas pela LDO como despesa irrelevante e, em caso negativo ou na hipótese de necessidade legal, este Parecer deve ser acompanhado da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro apresentando-se as premissas e a metodologia de cálculo utilizado.


Leda Maria Ravanello
Secretária da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

PROJETO DE LEI Nº 22/2022

PARECER CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A presente despesa está prevista e compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com Lei Orçamentária Anual e de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, conforme dotação orçamentária específica e suficiente com que o Poder Executivo Municipal Autoriza a realização do Festival de Talentos Estudantis do município de Nova Bassano.

1º Lugar:R\$ 100,00;

2º Lugar:R\$ 80,00;

3º Lugar:R\$ 50,00.

06.01.....SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
13.392.0201.2015.....Realização de Eventos Culturais, Folclóricos, Tradicionalistas e Cívicos
3.3.3.90.31.00.00... ..Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas (189) . . .
.....R\$ 3.000,00
3.3.3.90.31.01.00... ..Premiações Culturais (1573).

Data: 25/03/2022.

Município de Nova Bassano

João Cláudio Pelle

Téc. Cont. OUCAS 41.415

ASSINATURA DO CONTADOR



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**

MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF - Art. 16, II**

IVALDO DALLA COSTA Prefeito Municipal de Nova Bassano, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas.

Não há necessidade de apresentação de Impacto Orçamentário e Financeiro, tendo em vista do Projeto de Lei nº 22/2022 que autoriza o Poder Executivo Municipal Autoriza a realização do Festival de Talentos Estudantis do município de Nova Bassano. DECLARO existirem recursos para a execução das ações deste Comunicado, consta no Orçamento disponibilidade.

Dotações Orçamentárias	Elemento(s) de despesa	Fonte (s) de recurso (s)
Descrição no parecer contábil do Contador Municipal – Projeto de Lei nº 22/2022.	3.3.3.90.31.00.00.00	Livres
	3.3.3.90.31.01.00.00	Livres

Declaro que, a execução das ações acima referidas não contrariam nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nova Bassano, 25 de março de 2022.



IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal
ORDENADOR DE DESPESA